CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 1992, reajuste de 25,58% (Vinte e cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 25/1/93

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder de compra.

Por outro lado, percentual de reajuste proposto (25,58%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de dezembro passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 25 1 93
p/ unanimidade
Presidente da Câmara